

MEC.

Realizada a análise quanto aos documentos submetidos, esta Comissão, designada pela Portaria nº 685/2025, delibera pelo seguinte RESULTADO:

ENTIDADE INABILITADA

1. ASSOCIACAO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA SABER DIVINO - CESAD, CNPJ nº 63.539.156/0001-65

Nos termos da cláusula 10.1 do Edital de Credenciamento, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação deste resultado, devendo o mesmo ser protocolado por meio do e-mail: **credenciamento.parcerias@educacaosalvador.net**.

Salvador, 17 de abril de 2026.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de desmembramento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
906001/2025	TORRES COMERCIO DE PEÇAS M. E S.H. LTDA	DESMEMBRAMENTO
900878/2026	IRAILDES CERQUEIRA AQUINO	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 17 abril de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURICIO
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
904600/2026	MARIA IZABEL DE MIRANDA SERRANO	ALTER. TITUL.
911861/2026	MARIO HENRIQUE R. DE MARTINS CARDOSO	ALTER. TITUL.
910653/2026	MARIA DE LOURDES RIBEIRO CORDEIRO	ALTER. TITUL.
911248/2026	ANDRE ALCANTARA DOS SANTOS	ALTER. TITUL.
913491/2024	IVONETE MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO	ALTER. TITUL.
908397/2026	AMILTON MELHOR DOS SANTOS	ALTER. TITUL.
904381/2026	VANDA SOUZA SANTOS	ALTER. TITUL.
904314/2026	ILVA SILVA DA PAIXÃO	ALTER. TITUL.
904271/2026	VITORIA BAHIA EMPRE. IMOBILIARIO SPE LTDA	ALTER. TITUL.
904253/2026	GILVANDA FRANÇA BAHIA	ALTER. TITUL.
904248/2026	JOSE ALCIDES DOS SANTOS SOUSA	ALTER. TITUL.
904272/2026	JOANITA MARIA ALVES DA SILVA	ALTER. TITUL.
904250/2026	OLIVIA FLORA SOUZA DE SANTANA	ALTER. TITUL.
910335/2026	EDUARDO CARVALHO PINTO	ALTER. TITUL.
904477/2026	ANA CRISTINA MARQUES CARVALHO LEAO	ALTER. TITUL.
904615/2026	SONIA LUCIA NOGUEIRA DA SILVA	ALTER. TITUL.
910425/2026	JOANICE LIMA	ALTER. TITUL.
932526/2025	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALTER. TITUL.
910400/2026	FRANCISCO SILVA MOREIRA	ALTER. TITUL.
904768/2026	CARMELITA FIGUEREDO DOREA	ALTER. TITUL.
904766/2026	MAGALI AMORIM DA SILVA	ALTER. TITUL.
904756/2026	LUIZ CARLOS ORNELAS BAHIA	ALTER. TITUL.
910413/2026	EZEQUIAS OLIVEIRA SANTANA	ALTER. TITUL.
910429/2026	TIAGO SOARES SANTANA	ALTER. TITUL.

Salvador,17 de abril de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURICIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
923391/2025	EDGARD ANTONIO CALMON SENA	IMOBILIARIO

Salvador,17 de Abril de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 02/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

- 1- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicita prorrogação de posse.
- 2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeada através do DOM nº 9.228 em 13/03/2026.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
TILA RODRIGUES CASTRO	925013929	026.04X.XXX-XX	45	321º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 25/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 27 de abril de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte marítimo nas localidades da Ilha de Maré, de forma a atender os alunos residentes e matriculados nas escolas da rede municipal de ensino desta localidade, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência Próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 17 de abril de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

Publicado no DOM de 31/03/2026
Republicado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Edital:



1.1.1 O apoio financeiro a projetos que contribuam para a realização de festas populares tradicionais e celebrações identitárias que integram o calendário cultural de Salvador, promovendo sua valorização e fortalecimento.

a) Para fins deste Edital, o calendário cultural de Salvador não se restringe ao Calendário Oficial de Eventos do município.

1.1.2 A premiação, em reconhecimento à trajetória dos(as) Mestres(as) das Culturas Populares e Identitárias que se destacam por sua atuação, contribuição, salvaguarda, transmissão de saberes e fortalecimento das diversas manifestações das culturas populares, abrangendo expressões artísticas, saberes tradicionais, celebrações, práticas culturais, rituais, ofícios e demais manifestações identitárias que integram e enriquecem o calendário cultural de Salvador.

1.1.3 Entende-se por Festa Popular Tradicional e Identitária evento cultural tradicional promovido por comunidades, que reúne um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas — como celebrações, rituais e manifestações festivas — em homenagem a uma ou mais referências culturais importantes para a identidade local e territorial. Essas festas são criadas e recriadas por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para a preservação e continuidade das tradições, para a recuperação de práticas em risco de desaparecimento e para o fortalecimento da diversidade cultural. Exemplos: festas tradicionais, lavagens, celebrações religiosas populares e outros atos festivos.

1.2 Poderão concorrer ao presente Edital:

1.2.1 Proponentes que comprovem vínculo direto com a organização ou participação efetiva em festas ou celebrações de caráter tradicional realizadas no município de Salvador, há, no mínimo, 05 (cinco) ou 03 (três) anos, conforme a categoria escolhida, mediante apresentação de documentação.

1.2.2 Mestres(as) das Culturas Populares que se destacam pela atuação e contribuição para as diversas manifestações das culturas populares, bem como para a transmissão de conhecimentos às novas gerações.

1.3 Por meio deste Edital, espera-se:

1.3.1 Apoiar financeiramente proponentes, grupos e coletivos responsáveis pela realização de manifestações que fortaleçam o caráter tradicional das festas populares no município de Salvador;

1.3.2 Contribuir para a manutenção e valorização de festas populares tradicionais e celebrações identitárias, contemplando diversos segmentos culturais, públicos e territórios do município;

1.3.3 Proporcionar melhores condições de planejamento e execução das festas e celebrações apoiadas, visando a qualificação da programação e o fortalecimento da capacidade de captação de recursos;

1.3.4 Fomentar a dinamização da economia da cultura, especialmente por meio do apoio a eventos promovidos por grupos comprometidos com a preservação das tradições culturais de Salvador;

1.3.5 Fortalecer as expressões culturais que compõem e consolidam a identidade soteropolitana;

1.3.6 Incentivar a adoção de estratégias de sustentabilidade financeira e institucional a médio e longo prazo.

1.3.7 Premiar Mestres(as) das Culturas Populares reconhecidos(as) por sua atuação, contribuição, salvaguarda, transmissão de saberes e fortalecimento das diversas manifestações das culturas populares, abrangendo expressões artísticas, saberes tradicionais, celebrações, práticas culturais, rituais, ofícios e demais manifestações identitárias que integram e enriquecem o calendário cultural de Salvador.

1.4 As propostas inscritas deverão enquadrar-se em uma das 03 (três) categorias abaixo, observando os critérios de enquadramento específicos:

1.4.1 Categoria I – Apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Critérios de enquadramento:

- Vínculo e participação: Comprovação de vínculo direto com a organização da festa/celebração ou participação efetiva na mesma por meio de grupos/coletivos, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;
- Porte e abrangência: Festa ou celebração de médio a grande porte, realizada no município de Salvador, há pelo menos 10 (dez) anos, com abrangência territorial municipal ou regional. Considera-se regional aquela festa que, embora realizada em Salvador, possua relevância cultural e capacidade de atração de público proveniente de diferentes municípios da região;
- Diversidade: Participação de múltiplos segmentos culturais e públicos;
- Público: Estimativa de público participante igual ou superior a 1.000 pessoas;
- Impacto: Potencial para captação de recursos adicionais e geração de impacto cultural e econômico significativo;

1.4.2 Categoria II – Apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Critérios de enquadramento:

- Vínculo e participação: Comprovação de vínculo direto com a organização da festa ou celebração ou participação efetiva na mesma por meio de grupos/coletivos, pelo período mínimo de 03 (três) anos;
- Porte e abrangência: Festa ou celebração de pequeno a médio porte, realizada no município de Salvador, há pelo menos 05 (cinco) anos, com abrangência territorial local;
- Participação: Participação de grupos ou coletivos específicos, com público estimado inferior a 1.000 pessoas;
- Impacto: Potencial de fortalecimento cultural e comunitário dentro do território local.

1.4.3 Categoria III - Mestres(as) - prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em reconhecimento à trajetória dos(as) Mestres(es) das Culturas Populares que se destacam por sua atuação, contribuição, salvaguarda, transmissão de saberes e fortalecimento das diversas manifestações das culturas populares, abrangendo expressões artísticas, saberes tradicionais, celebrações, práticas culturais, rituais, ofícios e demais manifestações identitárias que integram e enriquecem o calendário cultural de Salvador.

1.5 Não serão aceitas propostas destinadas à realização de festas carnavalescas e juninas, bem como de eventos integrantes do ciclo de festas populares que já sejam contemplados por programas específicos de apoio promovidos pelo Poder Público Municipal.

1.6 Serão indeferidas as inscrições de mestre(a)s que já tenham sido premiados(as) por iniciativas equivalentes da FGM (reconhecimento de trajetória), visando a ampliação da distribuição dos

recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se Mestre (a) das Culturas Populares a pessoa cuja vida ou obra foi dedicada ao desenvolvimento da cultura tradicional e à transmissão desses saberes às novas gerações.

1.7 Este Edital receberá propostas para a execução de projetos que contemplem festas e celebrações com ocorrência entre 01 de setembro de 2026 e 31 de maio de 2027.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos das Fontes: 2.719.1 - Ex. Anterior - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 e 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 13.392.0009.120200 Salvador Cidade Patrimônio - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

2.2 Serão concedidos, no mínimo, 10 (dez) apoios financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, 05 (cinco) apoios financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada e 06 (seis) premiações no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, conforme o quadro abaixo:

QUANTITATIVO DE PROPOSTAS PASSÍVEIS DE SELEÇÃO			
CATEGORIA	VALOR (R\$)	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	TOTAL POR CATEGORIA (R\$)
CATEGORIA I	20.000,00	10	200.000,00
CATEGORIA II	10.000,00	5	50.000,00
CATEGORIA III	5.000,00	6	30.000,00
TOTAL		21	280.000,00

2.3 Caso não haja propostas inscritas e/ou selecionadas em alguma das categorias, seja por insuficiência de demanda ou inadequação às exigências do Edital, a Comissão de Avaliação de Mérito poderá remanejar os recursos entre as categorias restantes, a fim de assegurar a execução integral da previsão orçamentária alterando, por consequência, os quantitativos de propostas selecionadas por categoria.

2.4 Serão classificadas até 20 (vinte) propostas suplentes, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, sendo: a) 10 (dez) para a Categoria I - Apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); b) 05 (cinco) para a Categoria II - Apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); c) 05 (cinco) para a Categoria III - Categoria III - Mestres(as).

2.5 Caso ocorra o ingresso de recurso adicional, poderão ser convocados suplentes em qualquer uma das categorias previstas neste Edital.

2.5.1 A Fundação Gregório de Mattos definirá a distribuição dos recursos entre as categorias, observando a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada no campo artístico-cultural na cidade de Salvador;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, com atuação comprovada no campo artístico-cultural na cidade de Salvador;
- c) Microempreendedores Individuais (MEI) com experiência comprovada no campo da cultura e das artes, com atuação comprovada no campo artístico-cultural na cidade de Salvador;
- d) Grupos ou coletivos artístico-culturais sem constituição jurídica, que sejam domiciliados ou sediados em Salvador e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações no campo artístico-cultural.

3.2 O proponente da proposta selecionada será considerado o beneficiário direto dos recursos financeiros decorrentes deste Edital, responsabilizando-se integralmente pela execução da proposta, pela correta aplicação dos recursos e pela respectiva prestação de contas, nos termos da legislação vigente e das disposições deste instrumento.

3.3 Grupos ou coletivos artístico-culturais sem constituição jurídica poderão indicar como proponente uma Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, por meio de declaração assinada pelos integrantes, em conformidade com o Anexo IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA.

3.4 Apenas serão aceitas propostas apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de propostas provenientes de grupos/coletivos será exigida a comprovação de domicílio no município de Salvador de todos os integrantes contemplados na proposta.

3.5 Poderá ser inscrita apenas 01 (uma) proposta por proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última inscrita.

3.6 O recurso financeiro destinado a cada proposta selecionada neste Edital poderá ser complementado por outras fontes, a critério do proponente, desde que:

a) No caso de apoio e/ou financiamento através de outros editais públicos e leis de incentivo à cultura, não haja sobreposição de rubricas entre os projetos.

b) As marcas da Fundação Gregório de Mattos, da Prefeitura de Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, do Programa Nacional Aldir Blanc e do Governo Federal sejam apresentadas de acordo com o Manual de Orientação e Aplicação de Marcas, definido pela FGM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Identificada, a qualquer tempo, a sobreposição de rubricas por parte do proponente para itens contemplados neste edital, com recursos públicos ou de outras fontes, a FGM poderá solicitar a devolução do valor parcial ou integral do apoio financeiro.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição de Pessoas Físicas ou representantes de Microempreendedores Individuais que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador na posição de servidores, terceirizados ou estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013.

4.2 Não poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos que possuam, em seus quadros, sócios/direntes, funcionários por tempo determinado e indeterminado, terceirizados ou estagiários que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013.

4.3 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por proponentes distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo ou coletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma proposta, será considerada a última inscrita.

4.4 Despesas correntes relativas à manutenção de espaços (a exemplo de aluguel e contas de água e energia), não poderão ser previstas no orçamento das propostas, bem como não serão aceitas propostas que incluam aquisição de bens imóveis, de material permanente, obras de restauração e de reforma de espaço físico.

4.5 Será desclassificado do processo o proponente cuja planilha orçamentária apresente valor de investimento diferente do montante exato do apoio financeiro solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5. DA RESERVA DE APORTE FINANCEIRO (COTAS)

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Em observância à Lei nº 14.399/2022, ao Decreto nº 11.740/2023 e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, será aplicada política de ações afirmativas neste Edital, com reserva de vagas e de recursos financeiros para proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD), em percentuais superiores ao mínimo legal, conforme segue: pessoas negras (pretas e pardas) 50% (cinquenta por cento), pessoas indígenas 10% (dez por cento), pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) e ampla concorrência 35% (trinta e cinco por cento).

QUANTITATIVO DE VAGAS				
GRUPO	NEGROS (Pretos e Pardos)	INDÍGENAS	PcD	AMPLA CONCORRÊNCIA
NÚMERO DE VAGAS	11	2	1	7

5.1.2 A operacionalização da política de cotas observará, como critério primário, a distribuição proporcional dos recursos financeiros do Edital, tomando por base o valor global disponível, de modo a assegurar a destinação orçamentária mínima correspondente aos percentuais definidos no item 5.1.1.

5.1.3 A partir da distribuição financeira referida no item anterior, será realizada a verificação da correspondência quantitativa de vagas, devendo a Comissão de Seleção, na consolidação do resultado final, ajustar a classificação das propostas de modo a assegurar, na maior medida possível, a compatibilidade entre:

- I – a distribuição dos recursos financeiros por segmento; e
II – o quantitativo de vagas reservadas, conforme o quadro constante deste Edital.

5.1.4 A tabela de quantitativo de vagas constitui parâmetro de referência derivado da aplicação dos percentuais definidos no item 5.1.1, observados os critérios de arredondamento previstos neste Edital, devendo ser respeitada sempre que houver correspondência possível entre a modelagem financeira das propostas e o número de contemplados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de cálculo das vagas, o arredondamento dos números fracionados observará o seguinte critério: frações iguais ou superiores a 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, e frações inferiores a 0,5 (meio) para o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.5 Considerando que o Edital possui faixas de apoio financeiro distintas, a existência de valores diferenciados por categoria poderá impedir a correspondência matemática exata entre os percentuais de recursos e o número de vagas, hipótese em que prevalecerá:

- I – a garantia da distribuição proporcional dos recursos financeiros; e
II – subsidiariamente, a adequação do quantitativo de vagas como parâmetro de aproximação.

5.1.6 Sempre que tecnicamente viável, a Administração buscará compatibilizar o resultado final do certame com a dupla finalidade da política afirmativa:

- I – assegurar a distribuição proporcional dos recursos conforme os percentuais estabelecidos; e
II – garantir o quantitativo mínimo de vagas reservadas por segmento.

5.1.7 A adoção dos percentuais previstos neste Edital não afasta, mas incorpora e amplia as diretrizes mínimas estabelecidas na legislação federal aplicável, sendo certo que a execução da política de cotas observará integralmente os parâmetros normativos vigentes, inclusive quanto à concorrência concomitante, remanejamento de vagas e demais regras operacionais previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5.1.8 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas); às vagas reservadas para pessoas indígenas; e/ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência (ver Anexo V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL e Anexo VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente poderá concorrer, concomitantemente, a mais de uma modalidade

de cota prevista no Edital, caso pertença a diferentes grupos compatíveis com a reserva de vagas, sendo vedada somente a solicitação simultânea de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas.

5.1.9 A opção por concorrer às cotas é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital caso não opte pela reserva de vagas.

5.1.10 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta(s) condição(ões) no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.11 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que se refere às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1.12 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.13 Os proponentes destinatários da reserva de cota a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência concorrerão, também, na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à cota reservada.

5.1.14 Quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência deverá efetuar nova inscrição, sendo considerada, portanto, a última proposta inscrita.

5.1.15 Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente apresentadas por uma das modalidades de cotas previstas – seja por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas –, o número de vagas remanescentes será destinado para outra modalidade de reserva de vagas, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.16 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências deste Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.17 Após a divulgação do Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes, os proponentes selecionados na reserva de aporte financeiro deverão comprovar o pertencimento à modalidade de cotas pela qual concorreram, conforme disposto no item 12 deste Edital.

5.2 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.2.1 Ao proponente negro (preto ou pardo) é reservado 50% (cinquenta por cento) do número de vagas previsto, conforme item 5.1.1, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 – Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa e em atendimento ao Capítulo II da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas pelos referidos instrumentos legais.

5.2.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a instituição deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos);

5.2.4 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS INDÍGENAS

5.3.1 Ao proponente indígena é reservado 10% (dez por cento) do número de vagas previsto, conforme item 5.1.1, observadas as regras e procedimentos de implementação das ações afirmativas estabelecidas na Lei nº 6001/1973 e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10. O proponente deverá, no ato da inscrição, cumprir não apenas as condições gerais deste Edital, mas também as disposições específicas deste item, para ter direito às prerrogativas previstas nos referidos instrumentos legais.

5.3.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se pessoa indígena aquela que se autodeclarar e comprovar origem e pertencimento étnico, cujas características culturais o distinguem.

5.3.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes indígenas, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados indígenas.

5.3.4 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a indígenas, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins autodeclarados indígenas deverão apresentar, no ato da inscrição, a Autodeclaração Étnico Racial, em conformidade com o Anexo V.

5.4 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.4.1 Ao proponente Pessoa com Deficiência (PcD) é reservado 5% (cinco por cento) do número de vagas previsto, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das medidas de inclusão estabelecidas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura de 28 de dezembro de 2023.

5.4.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.4.3 A política de acessibilidade é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania cultural.

5.4.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer



às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados Pessoas com Deficiência.

5.4.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor da Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos que se autodeclararem PcD deverão apresentar, no ato da inscrição, a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em conformidade com o Anexo VI.

6. ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, instrumental, programática e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão/ Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, ressaltando-se os elementos cujas características constituíram-se em critérios para o tombamento do bem;

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

III - No aspecto instrumental, garantir a disponibilização de utensílios, ferramentas e objetos que garantam a acessibilidade nos ambientes onde ocorrerão as atividades culturais;

IV - No aspecto programático, adequar normas, leis e regimentos às necessidades das pessoas com deficiência;

V - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço.

6.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.3 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total.

6.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 6.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção das propostas compreende as etapas de:

- a) Inscrição;
- b) Homologação da inscrição
- c) Avaliação de Mérito;
- d) Validação de proponentes cotistas;
- e) Habilitação;
- f) Assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada uma das etapas deste Edital, resultará na desclassificação automática do candidato, conforme estipulado nas normativas do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Às alíneas 'b', 'c' e 'd' do item 7.1 cabem recursos, que ficam sujeitos à análise da comissão responsável.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 31 de março de 2026 a 29 de abril de 2026, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico abaixo informado.

8.1.1.1 <https://fgm.salvador.ba.gov.br/>

8.1.2 O sistema de inscrição do Edital conta com ferramentas de acessibilidade para pessoas com baixa visão, tais como: ampliação de ecrã, alto contraste, contraste negativo e links sublinhados, bem como a ferramenta VLibras para pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

8.1.3 Para os proponentes, Pessoa Física, que optarem pelo modo de inscrição por vídeo, deverá ser anexado link que direcione para arquivo digital, que precisará ser gravado pelo próprio proponente (sozinho ou com o auxílio de outra pessoa), contendo as respostas às perguntas do "Roteiro para inscrição simplificada por vídeo", conforme as orientações do Anexo III.

8.1.3.1 O vídeo deverá ser gravado preferencialmente com o celular na posição horizontal e ter duração máxima de 20 minutos.

8.1.3.2 O vídeo deverá ser encaminhado por meio de link (YouTube, Google Drive, entre outros) disponibilizado para acesso ao conteúdo, sem senha de bloqueio, permitindo o compartilhamento e precisa estar disponível durante todo o período de seleção.

8.1.3.3 Os Mestres premiados se comprometerão em participar de um evento organizado pela FGM em data e local a definir, bem como concordar com o uso de sua imagem em divulgações referentes à premiação de que trata este Edital.

8.1.4 Será exigido, no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de documentos relacionados à natureza da

proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os anexos deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, com limite de 2MB por arquivo.

8.1.5 Cada anexo enviado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser nomeado conforme descrito neste instrumento, no item 9.1.

8.1.6 Os proponentes poderão informar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos previamente realizados pela equipe da proposta, tais como YouTube, SoundCloud, Facebook, Instagram, TikTok, entre outros.

8.1.7 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

8.1.8 Ao final do processo, a inscrição será confirmada pelo sistema através da emissão do Comprovante de Apresentação da Proposta. Sem esse documento a inscrição não terá sido concluída e o proponente precisará realizar uma nova inscrição.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Gregório de Mattos não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

8.1.9 Após a submissão da inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o Comprovante de Apresentação da Proposta, bem como o Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documentos que assegurem o recebimento da inscrição e que são exigidos em caso de interposição de recurso na etapa de Homologação da Inscrição.

8.1.10. Cada proponente deverá escolher apenas uma das categorias indicadas no item 2.2 para se inscrever, não sendo permitido o envio e a seleção de mais de uma proposta por proponente.

8.1.11. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

8.1.12 É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, de acordo com a sua natureza jurídica:

I. Para Pessoa Física:

I.I Categorias I e II:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente da proponente;
- b) Currículo Cultural e/ou portfólio que comprove a participação do proponente na organização da festa contemplada pela proposta ou em grupo/coletivo que participa da festa no período mínimo exigido;
- c) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
- d) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (são aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária ou contratos de aluguel; na ausência desses, poderá ser apresentada declaração atestando o endereço do proponente, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital – vide Anexo VII);
- e) Declaração de Representação Coletiva assinada pelos integrantes do grupo, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, sendo aceita assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica realizadas por meio da plataforma Gov.br, conforme Anexo IV;
- f) Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo V – obrigatória para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
- g) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI – obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

I.II Categoria III - Mestres(as)

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente da proponente;
- b) Currículo cultural e/ou portfólio que comprove a trajetória do proponente, destacando suas práticas, experiências e relevância no contexto cultural;
- c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (são aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária ou contratos de aluguel; na ausência desses, poderá ser apresentada declaração atestando o endereço do proponente, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital – vide Anexo VII);
- d) Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo V – obrigatória para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
- e) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI – obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

II. Para Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com sede no município de Salvador;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente do titular MEI proponente;
- c) Currículo Cultural e/ou portfólio que comprove a participação do proponente na organização da festa contemplada pela proposta ou em grupo/coletivo que participa da festa no período mínimo exigido;
- d) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
- e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária ou contratos de aluguel; na falta destes, poderá ser apresentada declaração atestando o endereço do proponente, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital – vide Anexo VII);
- f) Declaração de Representação Coletiva assinada pelos integrantes do grupo, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, sendo aceita assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica realizadas por meio da plataforma Gov.br, conforme Anexo IV;
- g) Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo V – obrigatória para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
- h) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI – obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição proponente, com sede no município de Salvador;
- b) Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- c) Estatuto Social da instituição;
- d) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
- e) Currículo cultural e/ou portfólio da instituição comprovando a organização ou participação na festa contemplada pela proposta no período mínimo exigido;
- f) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
- g) Comprovante de endereço em nome da proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
- h) Autodeclaração Étnico-Racial de cada integrante do quadro diretor da instituição autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme Anexo V – envio obrigatório para instituições que desejem concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
- i) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência de cada integrante do quadro diretor da instituição autodeclarado Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI – envio obrigatório para instituições que desejem concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

9.2 Não será aceito o envio de documentos exigidos na inscrição fora do prazo estabelecido, e/ou por outro meio que não seja o sistema online de inscrição do Edital.

10. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A Homologação das Inscrições consistirá na verificação da conformidade das propostas com o objeto deste Edital, bem como na análise do atendimento, pelos proponentes, às condições de participação estabelecidas neste instrumento, mediante conferência da documentação exigida no item 9.

10.2 A Homologação das Inscrições das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica, composta por técnicos servidores da Fundação Gregório de Mattos (FGM) e/ou por profissionais contratados.

10.3 A FGM divulgará a relação das propostas homologadas e não-homologadas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.

10.4 Os proponentes cujas propostas não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.

10.5 Em conformidade com o modelo disposto no Anexo VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico:

10.6 festas.populares@salvador.ba.gov.br

10.7 Os recursos devem conter apenas a justificativa por escrito. Não serão aceitos envios de novos documentos ou documentação pendente.

10.8 Os recursos interpostos serão analisados e respondidos mediante publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o término do período destinado à sua interposição.

11. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

11.1 A Avaliação de Mérito consiste na análise de cada proposta com base nos critérios estabelecidos no item 11.8 deste Edital, resultando na atribuição de uma nota individual para cada proponente.

11.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por representantes do poder público e da sociedade civil convocados em razão do seu notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob a coordenação de servidores da Fundação Gregório de Mattos.

11.2.1 Esta etapa será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado em Plenária pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei nº 8.551/2014.

11.3 Os membros da Comissão de Avaliação de Mérito não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:

I. Que tenham interesse direto na proposta;

II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;

III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;

IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;

V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

11.4 A nota individual de cada proposta, determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito, será somada à pontuação dos indutores estabelecidos no item 12, quando aplicável.

11.5 A nota final de cada projeto corresponderá à soma da nota atribuída pela Comissão de Avaliação de Mérito e da pontuação obtida nos indutores.

11.6 A pontuação atribuída a cada proposta durante a Avaliação de Mérito varia de 00 (zero) a 100 (cem), sendo que a nota de corte será de 65 (sessenta e cinco) pontos, considerando os critérios estabelecidos neste item.

11.7 A pontuação atribuída com base nos indutores da ficha técnica é considerada extra e pode alcançar no máximo 15 (quinze) pontos.

11.8 A Avaliação de Mérito das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

11.8.1 No caso de propostas de premiação por reconhecimento de trajetória:

- a) Perfil e trajetória do proponente no segmento das Culturas Populares;
- b) Papel na transmissão de conhecimentos das Culturas Populares sendo considerada a capacidade de promover as culturas populares, tanto por meio da transmissão espontânea de saberes tradicionais na comunidade quanto por iniciativas organizadas (oficinas, projetos ou atividades

culturais) que valorizem, preservem e difundam esses conhecimentos.

c) Valorização e preservação dos elementos tradicionais das Culturas Populares como expressão cultural;

d) Relevância para a salvaguarda, fortalecimento e valorização das Culturas Populares no contexto do Município do Salvador.

11.8.2 No caso das propostas de apoio financeiro:

I. Mérito da proposta:

a) Relevância para a preservação, salvaguarda, fortalecimento, valorização e dinamização do objeto da proposta no contexto do Município do Salvador;

b) Técnico: inteligibilidade, coerência e viabilidade de execução técnica da proposta;

c) Conceitual: consistência da ideia central, relevância temática e coesão do conceito proposto.

II. Caráter estruturante:

a) Perspectivas de impactos socioculturais e econômicos;

b) Estímulo à diversidade cultural;

c) Perspectivas de sustentabilidade e capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados;

d) Contribuição para a formação e/ou qualificação de artistas, técnicos e sociedade em geral.

III. Viabilidade de execução:

a) Observância quanto ao projeto ser executado dentro do período estabelecido pelo Edital;

b) Observância quanto à coerência entre etapas de execução e cronograma apresentado;

c) Inteligibilidade, consistência e coerência das informações prestadas.

IV. Razoabilidade do orçamento:

a) Observância quanto à coerência dos valores e quantitativos apresentados no orçamento;

b) Observância quanto à coerência entre o cronograma e o orçamento apresentados.

V. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica na organização da festa:

a) Trajetória do proponente e da equipe apresentada em relação ao objeto do projeto;

b) Relevância da atuação dos principais profissionais envolvidos na realização do projeto.

VI. Democratização do acesso:

a) Diversidade de perfis de público beneficiado, com priorização das minorias sociais;

b) Estratégias para mobilização e acesso do público às atividades da proposta.

VII. Acessibilidade:

a) Capacidade de mobilização e busca ativa de pessoas com deficiência para participação nas atividades da proposta e fruição dos produtos culturais.

11.9 O resultado da Avaliação de Mérito, com a relação dos proponentes pré-selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final da fase de habilitação.

11.10 Da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito poderá ser interposto recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado:

11.11 festas.populares@salvador.ba.gov.br

11.12 Os recursos deverão ser fundamentados exclusivamente em eventuais inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital.

11.13 A Comissão de Avaliação de Mérito apreciará os recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.fgm.salvador.ba.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o término do período para interposição de recursos.

12. DOS INDUTORES

12.1 Além dos critérios de seleção previstos no item 11.8 deste Edital, serão utilizados indutores com critérios diferenciados de pontuação, desde que as propostas assegurem na ficha técnica a contratação de profissionais pertencentes aos seguintes grupos sociais:

I. Mulheres (cis e trans);

II. Negros (pretos e pardos);

III. Indígenas;

IV. Pessoas com Deficiência;

V. LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Transgêneros, Travestis, Queers, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outros);

VI. Pessoas Trans;

VII. Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos).

12.2 A pontuação adicional será calculada seguindo os parâmetros estabelecidos abaixo:

GRUPO	A CADA PROFISSIONAL NA FICHA TÉCNICA	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Mulheres (cis e trans)	0,5	2
Negros (pretos e pardos)	0,5	2
Indígenas	1	4
Pessoas com Deficiência	1	4
LGBTQIAPN+	0,5	2
Pessoas Trans	0,5	2
Idosos	0,5	2



12.3 Para fins de pontuação relativa aos indutores de diversidade, será considerada a declaração prestada pelo proponente, em nome dos integrantes da ficha técnica, no ato da inscrição, sem exigência de documentação complementar. O proponente será responsabilizado caso seja constatada qualquer fraude ou informação inverídica.

12.4 A pontuação atribuída a cada integrante da ficha técnica em função da sua pertença a grupos sociais é cumulativa, de modo que o mesmo indivíduo poderá gerar pontuação adicional por diferentes aspectos de sua identidade e experiências de exclusão reconhecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os integrantes da ficha técnica que se identificarem como pessoas trans terão pontuação cumulativa por pertencerem a dois grupos — LGBTQIAPN+ e trans — desde que essa informação seja corretamente assinalada no Formulário Eletrônico de Inscrição.

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

13.1. A FGM divulgará o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, contendo a lista das propostas mais bem classificadas na Ampla Concorrência e na Reserva de Vagas, no Diário Oficial do Município e nos sites institucionais, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação das Inscrições.

13.2 Os proponentes poderão interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, em conformidade com o Anexo X – Modelo de Solicitação de Recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do referido resultado.

13.3 Os recursos mencionados no item 13.2 deverão limitar-se a alegadas inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital, sendo vedada a interposição de recurso quanto ao mérito das decisões da Comissão de Avaliação de Mérito.

13.4 Os proponentes mencionados no texto do recurso de outro participante terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da lista de recursos interpostos, para apresentar suas contrarrazões, em conformidade com o modelo previsto no Anexo XI – Modelo de Apresentação de Contrarrazões.

13.5 Os recursos interpostos e as contrarrazões serão analisados e respondidos por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados após o término do período para apresentação das contrarrazões. Nessa ocasião, será também divulgado o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.6 O Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará um ranking de propostas classificadas por ordem decrescente de notas, dividido pelas categorias e valores descritos no item 2.2.

13.7 Para cada Categoria/Valor, o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará uma lista de classificados subdividida por:

I. Ampla Concorrência;

II. Reserva de aporte financeiro para negros (pretos e pardos);

III. Reserva de aporte financeiro para indígenas;

IV. Reserva de aporte financeiro para Pessoas com Deficiência (PcD).

13.8 São consideradas classificadas as propostas que obtiverem nota mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos.

13.9 Uma proposta classificada não será considerada necessariamente aprovada, devendo o proponente aguardar as etapas seguintes do Edital.

13.10 Após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, o proponente poderá solicitar o parecer de análise de seu projeto, que será fornecido em até 72 (setenta e duas) horas.

14. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS

14.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

14.1.1 A heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, na sede da FGM. Devem comparecer os proponentes negros (pretos e pardos) que optaram pela reserva de vagas e que constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.1.2 A convocação dos proponentes negros (pretos ou pardos) para apresentação à Comissão de Heteroidentificação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, concomitantemente à divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.1.3 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é exigida a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) integrantes do quadro diretivo na averiguação presencial.

14.1.4 O proponente negro (preto ou pardo) deverá comparecer à heteroidentificação de forma presencial, sem o uso de óculos de sol, boné, touca ou acessórios semelhantes, exceto quando se tratar de itens de uso religioso. Além disso, não será permitido o uso de qualquer tipo de maquiagem.

14.1.5 A Comissão de Heteroidentificação é composta por membros do poder público e da sociedade civil, nomeados conforme Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, com sua composição atualizada pela Portaria nº 13/2026.

14.1.6 Será considerado negro (preto ou pardo) o proponente que obtiver o reconhecimento da maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 14.1.5 deste Edital.

14.1.7 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para verificar a autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos), levará em consideração o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial protegido pela norma que instituiu as cotas), por meio da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e previstos neste Edital.

14.1.8 A política de ações afirmativas na modalidade de cotas raciais destina-se a pessoas com características fenotípicas negras. A Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua avaliação verificando traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aspectos faciais predominantes, como lábios, nariz e textura do cabelo, que, isolados ou combinados, permitem confirmar a autodeclaração. A Comissão também poderá considerar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não serão considerados fatores genotípicos do candidato nem características fenotípicas de seus familiares.

14.1.9 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação realizará registro

fotográfico de todos os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), exclusivamente para fins de análise em eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

14.1.10 O proponente que não cumprir as orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que se recusar a prestar esclarecimentos quando solicitado será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, deste Edital.

14.1.11 Quando a Comissão de Heteroidentificação constatar, por meio da averiguação presencial, que o proponente não atende aos critérios de cor ou raça relativos ao grupo étnico-racial protegido pela norma que instituiu a reserva de vagas, o candidato deixará de concorrer na condição de pessoa negra e será, consequentemente, eliminado deste Edital.

14.1.12 A ausência do proponente na data e horário agendados para a apresentação presencial implicará na desclassificação automática da proposta.

14.1.13 O proponente que não comparecer à heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) será eliminado do presente Edital e não será incluído na lista de ampla concorrência.

14.1.14 As vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos) que não forem ocupadas em razão de insuficiência de demanda, inadequação das propostas às disposições deste Edital ou não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais proponentes pré-selecionados na lista de suplentes de indígenas ou pessoas com deficiência (PcD), respeitando rigorosamente a ordem geral de classificação.

14.1.15 A Comissão Recursal de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) é composta por 03 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação. A designação da comissão é realizada pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Portaria nº 57/2025.

14.1.16 Será admitido recurso, na modalidade de pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas. O proponente deverá apresentar justificativa formal, conforme o Anexo XII – Modelo de Solicitação de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, podendo, se julgar necessário, anexar documentação complementar.

14.1.17 Os recursos deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, para o seguinte endereço eletrônico:

14.1.18 festas.populares@salvador.ba.gov.br

14.1.19 Não será aceita a interposição de recursos pelos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.

14.1.20 Em suas deliberações, a Comissão Recursal poderá analisar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso apresentado pelo proponente.

14.1.21 Se necessário, a Comissão Recursal poderá convocar o proponente já averiguado para participar de um novo encontro presencial, mediante comunicação complementar.

14.1.22 O indeferimento do recurso interposto contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas implicará a eliminação do proponente do presente Edital.

14.1.23 Serão indeferidos os recursos cujo conteúdo configure desrespeito ou desacato à Comissão de Heteroidentificação, no exercício de suas funções, nos termos do artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

14.1.24 Da decisão da Comissão Recursal não caberá interposição de recurso.

14.1.25 Em caso de denúncia, a qualquer tempo, a Comissão de Heteroidentificação poderá reconvocar o proponente para nova averiguação presencial.

14.2 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES INDÍGENAS

14.2.1 A comprovação dos proponentes indígenas será realizada mediante a apresentação da documentação prevista no item 14.2.3, por todos os proponentes indígenas que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.2.2 A convocação para apresentação da documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, concomitantemente à divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.2.3 Para fins do disposto no item 14.2.1, será considerada válida a apresentação de Declaração da Comunidade Indígena em formato escrito, comprovando o pertencimento étnico do proponente. A declaração deverá ser emitida por uma das lideranças indicadas abaixo, conforme modelo constante no Anexo XIII – DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA.

I. Cacique;

II. Tuxaú;

III. Representante de associação e/ou organização representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;

IV. Outra liderança responsável por entidade representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, sendo ela formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

14.2.4 O documento comprobatório deverá ser enviado em formato PDF, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, para o seguinte endereço eletrônico:

14.2.5 festas.populares@salvador.ba.gov.br

14.2.6 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é obrigatório que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas autodeclaradas indígenas integrantes do quadro diretor apresentem a documentação prevista no item 12.2.3.

14.2.7 A não apresentação da documentação prevista no item 14.2.3 acarretará a desclassificação da proposta e a consequente eliminação do proponente do presente Edital.

14.2.8 O proponente que não apresentar a documentação prevista no item 14.2.3 não será reintegrado à lista de ampla concorrência e será eliminado do presente Edital.

14.2.9 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a análise da autenticidade dos documentos apresentados. Caso seja constatado que o proponente não atende aos requisitos estabelecidos para a reserva de vagas destinada a Pessoas Indígenas, ele deixará de concorrer na condição de Pessoa Indígena e será, consequentemente, eliminado do presente Edital.

14.2.10 Será instituída uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM, a ser nomeada pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

14.2.11 Será admitido recurso, na modalidade de pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas. O proponente deverá apresentar formalmente sua justificativa em conformidade com o Anexo XII – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS e, se considerar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

14.2.12 Os recursos deverão ser enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, para o seguinte endereço eletrônico:

14.2.13 festas.populares@salvador.ba.gov.br

14.2.14 Nas suas decisões, a Comissão Recursal poderá levar em consideração a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso apresentado pelo proponente. O indeferimento do recurso interposto contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas implicará a eliminação do proponente do presente Edital.

14.2.15 Da decisão proferida pela Comissão Recursal não caberá interposição de novo recurso.

14.3 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

14.3.1 A comprovação dos proponentes com deficiência será realizada mediante a apresentação da documentação prevista no item 14.3.3, por todos os proponentes que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.3.2 A convocação para apresentação da documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, concomitantemente à divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.3.3 Para a comprovação dos proponentes com deficiência, será considerado válido o envio de, no mínimo, um dos documentos listados a seguir:

I. Laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência, contendo referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), devidamente assinado e carimbado por profissional médico com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

II. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;

III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência ou Certificado de Pessoa com Deficiência emitido pelo www.gov.br

14.3.4 O(s) documento(s) encaminhado(s) deverá(ão) estar perfeitamente legível(eis), sob pena de desconsideração para fins de comprovação.

14.3.5 Os documentos mencionados no item 14.3.3 deverão ser encaminhados em formato PDF, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, para o seguinte endereço eletrônico:

14.3.6 festas.populares@salvador.ba.gov.br

14.3.7 Para os proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, será necessário que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência integrantes do quadro diretor encaminhem a documentação prevista no item 14.3.3.

14.3.8 A não apresentação da documentação prevista no item 14.3.3 acarretará a desclassificação da proposta e a consequente eliminação do proponente do presente Edital.

14.3.9 O proponente que não apresentar a documentação prevista no item 12.3.3 não será reintegrado à lista de ampla concorrência, sendo eliminado do presente Edital.

14.3.10 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a análise dos documentos apresentados e, caso seja constatado que o proponente não atende aos requisitos previstos para a reserva de vagas destinada a Pessoas com Deficiência, o mesmo deixará de concorrer nessa condição e será, consequentemente, eliminado do presente Edital.

14.3.11 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

14.3.12 Será admitido recurso, na modalidade de pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas. O proponente deverá apresentar formalmente sua justificativa, em conformidade com o Anexo XII – Modelo de Solicitação de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, podendo, se julgar pertinente, anexar documentação complementar.

14.3.13 Os recursos deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, para o seguinte endereço eletrônico:

14.3.14 festas.populares@salvador.ba.gov.br

14.3.15 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá levar em consideração a documentação de identificação apresentada pelo proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso submetido pelo proponente.

14.3.16 O indeferimento do recurso interposto contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas implicará a eliminação do proponente do certame.

14.3.17 A decisão da Comissão Recursal será definitiva, não cabendo interposição de recurso.

15. DA NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTE

15.1 Concluída a análise dos recursos interpostos pelos proponentes cotistas e publicado o Resultado Final da Validação de Proponentes Cotistas, será divulgado no Diário Oficial do Município o Resultado Final do Edital Culturas Populares: Festas e Mestres, bem como a nomeação dos titulares e suplentes.

15.2 A publicação mencionada no item 13.1 divulgará as propostas aprovadas no Edital na condição de titulares, organizadas por categoria, juntamente com a convocação para participação na etapa de Habilitação.

15.3 Excetuadas as propostas aprovadas como titulares, integrarão a lista de suplentes todos os projetos classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito que tenham tido suas inscrições deferidas no Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, quando aplicável.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Após a publicação do Resultado Final do Edital Culturas Populares: Festas e Mestres, com a nomeação de titulares e suplentes, terá início a etapa de Habilitação, destinada à verificação da apresentação dos documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar a proposta.

16.2 Nesta etapa, o proponente deverá enviar toda a documentação obrigatória em formato PDF ou por meio de link que direcione para uma pasta digital acessível sem senha, contendo todos os documentos exigidos. O envio deverá ser realizado até às 23h59 do último dia do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Culturas Populares: Festas e Mestres e Nomeação de Titulares e Suplentes, por meio do endereço eletrônico:

16.3 festas.populares@salvador.ba.gov.br

I. Para Pessoa Física:

- Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
- Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;
- Comprovante de conta corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; no mesmo nome e CPF do proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

II. Para Microempreendedor Individual – MEI:

- Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediada no município de Salvador;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo apresentar CNAE na área cultural;
- Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
- Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;
- Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03



(três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

h) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;

k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;

l) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;

n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

16.4 Para proponentes Pessoa Física, MEI ou representantes legais de instituições de Direito Privado Sem Fins Lucrativos de nacionalidade estrangeira, é obrigatória a apresentação, além da documentação regular, do comprovante de permanência legal no país.

16.5 Após a análise da documentação, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes relacionados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para regularizar suas pendências, enviando os documentos ou informações complementares por meio do endereço eletrônico:

16.6 festas.populares@salvador.ba.gov.br

16.7 A não apresentação de qualquer documento exigido, ou a entrega de documentação em desacordo com o estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta. O proponente será formalmente comunicado da motivação da desclassificação, e o suplente correspondente será convocado conforme a ordem de classificação.

16.8 O proponente deverá estar regular quanto a pendências, inadimplências ou obrigações de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

16.9 É de responsabilidade exclusiva do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória, dentro do prazo estabelecido no item 14.3 deste Edital.

17. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS E DOS APOIOS FINANCEIROS

17.1 DO PAGAMENTO DE PRÊMIOS AOS MESTRES(AS)

17.1.1 O proponente será convocado para assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento (Anexo XVIII - MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a regularização da documentação.

17.1.2 A assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação por Reconhecimento está condicionada à entrega de toda a documentação complementar obrigatória.

17.1.3 O pagamento dos prêmios previstos neste Edital será realizado em parcela única, exclusivamente em Conta Corrente ou Poupança em agência do Banco Bradesco, em nome do proponente contemplado, conforme declarado no ato da inscrição, nos termos do Decreto Municipal nº 23.856/2013.

17.1.4 O pagamento dos prêmios está condicionado à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais necessários.

17.2 DO PAGAMENTO DOS APOIOS FINANCEIROS

17.2.1 O proponente será convocado para a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo XVII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) em até 30 (trinta) dias após a regularização da documentação.

17.2.2 O pagamento dos apoios financeiros previstos neste Edital será realizado em parcela única, obrigatoriamente em conta corrente ou poupança em agência do Banco Bradesco, conforme disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, conforme declarado no ato da inscrição, e deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data prevista para o início da execução da proposta, de acordo com o roteiro de execução apresentado no ato da inscrição.

17.2.3 O pagamento dos apoios financeiros está condicionado à disponibilidade orçamentária da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais correspondentes.

18. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

18.1 O proponente contemplado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, incluindo os seguintes documentos:

I. Relatório de Cumprimento do Objeto;

II. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clípage, disponibilizados em HD, pen drive, CDs e DVDs.

18.2 A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto estará condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondentes, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

18.3 A comprovação através do Relatório de Cumprimento do Objeto de que trata este item não exime o proponente contemplado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

18.4 A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente contemplado às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 O proponente contemplado será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos da FGM.

18.6 O descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Execução Cultural poderá implicar a aplicação das seguintes medidas, isoladamente ou de forma cumulativa:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7 Além das penalidades previstas no Item 16.6, o proponente, pessoa física ou jurídica, que receber advertência nesta edição terá sua média final reduzida na edição seguinte do Edital Culturas Populares: Festas e Mestres, em 01 (um) ponto para cada meta e/ou obrigação descumprida, observada quando do acompanhamento da execução do projeto.

18.8 Da decisão que rejeitar ou desaprovar a Comprovação do Cumprimento do Objeto caberá recurso, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação e comunicação da decisão, conforme a legislação vigente, devendo ser enviado para o endereço eletrônico:

18.9 festas.populares@salvador.ba.gov.br

18.10 Caso a proposta gere produtos como CDs, cartilhas ou quaisquer materiais destinados à pesquisa e/ou acervo, o proponente deverá entregar 10% (dez por cento) desses materiais à Fundação Gregório de Mattos juntamente com o Relatório de Cumprimento do Objeto. Os materiais recebidos serão destinados à distribuição em bibliotecas de escolas municipais, bibliotecas comunitárias e instituições de apoio à leitura.

18.11 Os proponentes contemplados na categoria Mestres estão dispensados da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as despesas decorrentes da participação do proponente neste Edital serão de sua exclusiva responsabilidade

19.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, sob pena de aplicação de sanções conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012.

19.3 É vedada a divulgação de conteúdos pedófilos, homofóbicos, discriminatórios por raça, que desqualifiquem a mulher ou façam apologia ao uso de drogas, sujeitando o proponente à aplicação de multa, nos termos da Lei Estadual nº 12.573/2012, bem como à cessão do espaço de apresentação das atividades selecionadas por este Edital para a divulgação de tais conteúdos.

19.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

19.5 É de responsabilidade do proponente informar um endereço eletrônico (conta de e-mail) válido, por meio do qual serão realizadas as comunicações com os selecionados.

19.6 O proponente é responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos competentes, devendo incluir os custos correspondentes na planilha orçamentária da proposta.

19.7 No ato da inscrição neste Edital, o proponente declara que todos os elementos, obras ou materiais utilizados na atividade cultural proposta não violam direitos de imagem, propriedade intelectual ou quaisquer direitos de terceiros, comprometendo-se a assumir integral responsabilidade legal por quaisquer reclamações, ações judiciais ou litígios, diretos ou indiretos, decorrentes do uso ou exibição de trabalhos de terceiros.

19.8 O proponente deverá ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relacionados à proposta, mediante assinatura da declaração constante nos anexos deste Edital, autorizando sua execução segundo o juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

19.9 Fica facultado ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.

19.10 O proponente obriga-se a divulgar, de forma destacada, as marcas fornecidas pela FGM em todas as peças de promoção e divulgação da proposta contemplada, bem como nos eventos e ações dela decorrentes, observando o padrão de identidade visual e as diretrizes de comunicação da Prefeitura de Salvador, mediante aprovação prévia.

19.11 Proponentes cujos projetos tenham ações relacionadas à linguagem da Música obrigam-se, ainda, a inserir o selo “Salvador Cidade da Música” em todo o seu material de divulgação, fornecido pela Fundação Gregório de Mattos.

19.12 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.13 No caso de comercialização de bens ou serviços culturais resultantes do projeto incentivado, o proponente deverá:

a) Ofertar os produtos previstos em valor acessível à população em geral, garantindo o retorno social

do investimento do município com, no mínimo, 20% (vinte por cento) para comercialização em valores que não ultrapassem 3% (três por cento) do salário-mínimo vigente no momento de apresentação da proposta;

- b) Respeitar o direito à meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência, professores e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente de baixa renda;
- c) Se comprometer a incluir recursos de acessibilidade nos produtos desenvolvidos;
- d) Distribuir gratuitamente pelo menos 10% (dez por cento) das obras, produtos e/ou ingressos a beneficiários sociais a serem indicados à FGM durante a etapa de pré-produção;
- e) Enviar à FGM, ou a locais sugeridos pela instituição, 5% (cinco por cento) dos produtos e/ou ingressos culturais resultantes do projeto incentivado por este Edital, quando couber.

19.14 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura do Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta contemplada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

19.15 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

19.16 Após firmado o Termo de Execução Cultural, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido e aprovação pela FGM, com 07 (sete) dias de antecedência.

19.17 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

19.18 O proponente deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o formulário de inscrição oferecido pelo sistema após o envio do mesmo, a título de registro.

19.19 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.20 As situações que não estiverem regulamentadas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

19.21 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE EM VÍDEO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ANEXO IX – DELIMITAÇÃO TERRITORIAL

ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

ANEXO XVII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XVIII - MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO

ANEXO XIX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

19.22 O Anexo II - Espelho do Formulário de Inscrição e o Anexo XIX - Planilha Orçamentária estão disponibilizados no site da FGM (www.fgm.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 30 de março de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO I – CRONOGRAMA

I. Inscrição

- a) Prazo de inscrições: 30 (trinta) dias corridos

II. Homologação da Inscrição

- a) Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições: em até 15 (quinze) dias úteis a partir do último dia de inscrições.
- b) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- c) Resposta aos recursos interpostos: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para interposição de

recursos.

III. Avaliação de Mérito

- a) Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito: em até 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação da Inscrição.
- b) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- c) Apresentação de contrarrazões: até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.
- d) Resposta aos recursos e contrarrazões: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para apresentação de contrarrazões.
- e) Solicitação de parecer: após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito pode ser solicitada a qualquer momento. Respostas serão enviadas em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

IV. Validação de Proponentes Cotistas

- a) Convocação para apresentação das comprovações: na mesma data da divulgação do b) Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito será realizada.
- c) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- d) Resposta aos recursos: até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos.
- e) Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas: até 03 (três) dias úteis após a publicação das respostas aos recursos.

V. Habilitação

- a) Envio da documentação Complementar: até 04 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do b) Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes.
- c) Publicação da lista de proponentes com pendências documentais: até 03 (três) dias após o prazo de envio da documentação.
- d) Regularização de pendências: até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista de pendências.

VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural

- a) Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural: em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.
- b) Pagamento em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Execução Cultural.
- c) Todas as divulgações de resultados das etapas do Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município (DOM).

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO III – ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA POR VÍDEO (PARA AS CATEGORIAS I, II e III – PROPONENTE PESSOA FÍSICA)

ROTEIRO PARA AS CATEGORIAS I e II: INFORMAÇÕES SOBRE O PROPONENTE

- Qual é o seu nome completo e nome social (caso tenha). E qual é o seu nome artístico ou apelido (se houver)?
- Qual a sua profissão/ ocupação?
- Você possui página/ perfil na internet (Instagram, Facebook ou outras redes sociais)? Qual o endereço eletrônico?
- Conte um pouco sobre a história da festa: desde quando ela acontece, como surgiu, em quais bairros da cidade é realizada, quais e quantos grupos ou coletivos estão envolvidos, além de outras informações que considerar relevantes. Quais as características que considera tradicionais e/ou identitárias na festa?
- Conte-nos sobre sua trajetória com a festa: quem o(a) levou pela primeira vez, desde quando você participa, quando passou a integrar a organização e qual é o seu vínculo atual com o evento.
- Conte, de forma resumida, a trajetória do seu atual grupo ou coletivo com a festa: quando o grupo surgiu, como e quando começou a participar do evento, em qual bairro está sediado, quantas pessoas o compõem, onde costuma se reunir e outras informações que considerar relevantes.
- Quais são as principais atividades desenvolvidas pelo seu atual grupo ou coletivo?
- O seu grupo ou coletivo é vinculado à festa ou participa dela em parceria com outros grupos semelhantes? Se sim, quais?
- O seu grupo ou coletivo também participa de outras festas populares em Salvador? Se sim, quais?
- Quais são as principais dificuldades que o grupo ou coletivo enfrenta para participar da festa?
- De que forma você ou seu grupo tem transmitido às novas gerações a importância da festa?
- Quais iniciativas você realiza para despertar o interesse dos jovens e garantir a continuidade da festa?
- Quais benefícios você acredita que a festa traz para a comunidade, sejam eles culturais, econômicos, sociais ou de outra natureza?
- Quais mudanças você percebe na comunidade desde que seu grupo ou coletivo passou a atuar na festa?

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:

- Qual o nome da proposta?
- O que o motivou a elaborar sua proposta?
- Quais ações estão previstas em sua proposta? Descreva cada uma delas detalhadamente.
- Liste os locais onde as ações do projeto serão desenvolvidas.
- Informe as datas em que as ações da proposta estão programadas para ocorrer.
- Como você pretende divulgar sua proposta para atingir o público-alvo desejado?
- Qual é a estimativa de público que sua proposta pretende atingir?
- De que forma o apoio financeiro contribuirá para garantir a continuidade da festa?
- O seu grupo ou coletivo já desenvolveu algum projeto com recursos de editais da FGM? Se sim, quais?
- Há alguma outra informação que você considere relevante para a avaliação da sua proposta?

ROTEIRO PARA A CATEGORIA III

- Qual o seu nome completo, nome artístico/apelido (se houver) e como é reconhecido(a) em sua comunidade ou área cultural?
- Qual é a sua profissão? Qual a sua ocupação principal nas culturas populares? Descreva sua atuação.
- Você possui página de internet (Instagram, Facebook ou outras redes sociais)? Qual o endereço eletrônico?
- Por que você se considera um(a) Mestre(a) das Culturas Populares? Explique a importância da sua atuação para a comunidade.
- Conte-nos resumidamente a sua história com a manifestação cultural que representa (como iniciou na manifestação cultural; marcos importantes da sua caminhada; experiências relevantes como apresentações, prêmios, projetos, etc.).
- Há quanto tempo você está envolvido(a) com essa prática cultural?
- Quais foram os seus Mestres(as), referências ou formadores(as)? Explique como ocorreu seu processo de aprendizagem (família, comunidade, grupos, vivência prática).
- Qual o histórico do seu atual grupo ou coletivo de cultura popular? (Qual o nome? Quando surgiu?



Como começou? Em qual bairro está sediado? Quantas pessoas fazem parte? Onde se reúne? Outras informações que considerar importantes).

9. Quais são as principais atividades realizadas por seu grupo ou coletivo (ensaios, apresentações, oficinas, rituais, eventos, etc.)?

10. Em quais datas e locais acontecem essas atividades?

11. Quais as principais dificuldades enfrentadas por seu grupo ou coletivo na manutenção das atividades culturais (financeiras, estruturais, reconhecimento, etc.)?

12. Como você tem transmitido às novas gerações a importância dessa prática cultural?

13. Quais ações você realiza para despertar o interesse dos mais jovens, transmitir os saberes e garantir a continuidade da tradição?

14. Qual a importância de receber este prêmio de reconhecimento pela sua trajetória como Mestre(a) das Culturas Populares?

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA (INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU MEI COMO RESPONSÁVEL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA).

Nós, membros do(a) [INDICAR NOME DO GRUPO OU COLETIVO], declaramos que, em reunião realizada no dia _____, do mês de _____ do ano de _____, decidimos apresentar a inscrição da proposta com o título de [TÍTULO DO PROJETO] para o EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES.

Nesta reunião, nomeamos _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o Termo de Cumprimento do Objeto / Prestação de Contas nos termos do Edital.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

[Observação: o proponente deverá acrescentar o número de linhas suficientes para todos os membros do grupo ou coletivo]

Membros integrantes maiores de 18 anos:

1. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:

2. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:

3. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:

4. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:

EDITAL 004/2025 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES que sou:

() Negro (Preto ou Pardo) () Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Salvador, _____ de _____ de _____.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____,

_____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Salvador, _____ de _____ de _____.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, [NOME DO DECLARANTE], portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins do EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES, que resido no endereço: _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, município de Salvador, Bahia, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Salvador, _____ de _____ de _____.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
Motivo da não homologação da inscrição:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da etapa de Homologação da Inscrição precisa ser revista? Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO IX – DELIMITAÇÃO TERRITORIAL (PREFEITURAS-BAIRRO; DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO; COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO)

PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS		PREFEITURA-BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS	
Nº	BAIRRO	Nº	BAIRRO
1	Acupe	1	Alto da Terezinha
2	Barbalho	2	Coutos
3	Barris	3	Colinas de Periperi
4	Boa Vista de Brotas	4	Fazenda Coutos
5	Brotas	5	Ilha Amarela
6	Candeal	6	Ilha de Bom Jesus dos Passos
7	Centro	7	Ilha de Maré
8	Centro Histórico	8	Ilha dos Frades
9	Comércio	9	Itacaranhá
10	Cosme de Farias	10	Mirantes de Periperi



11	Dois de Julho
12	Engenho Velho de Brotas
13	Garcia
14	Luiz Anselmo
15	Macaúbas
16	Matatu
17	Nazaré
18	Santo Agostinho
19	Santo Antônio
20	Saúde
21	Tororó
22	Vila Laura

PREFEITURA-BAIRRO III – CAJAZEIRAS

Nº	BAIRRO
1	Águas Claras
2	Boca da Mata
3	Cajazeiras II
4	Cajazeiras IV
5	Cajazeiras V
6	Cajazeiras VI
7	Cajazeiras VII
8	Cajazeiras VIII
9	Cajazeiras X
10	Cajazeiras XI
11	Castelo Branco
12	Dom Avelar
13	Fazenda Grande I
14	Fazenda Grande II
15	Fazenda Grande III
16	Fazenda Grande IV
17	Jaguaripe I

PREFEITURA-BAIRRO V – CIDADE BAIXA

Nº	BAIRRO
----	--------

11	Nova Constituinte
12	Paripe
13	Periperi
14	Plataforma
15	Praia Grande
16	Rio Sena
17	São João do Cabrito
18	São Tomé
19	Vista Alegre

PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÃ / IPITANGA

Nº	BAIRRO
1	Aeroporto 4
2	Alto do Coqueirinho
3	Areia Branca
4	Bairro da Paz
5	Boca do Rio
6	Cassange
7	Imbuí
8	Itapuã
9	Itinga
10	Jardim das Margaridas
11	Mussurunga
12	Nova Esperança
13	Patamares
14	Piatã
15	Pituaçu
16	São Cristóvão
17	Stella Maris

PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA / PITUBA

Nº	BAIRRO
----	--------

1	Boa Viagem
2	Bonfim
3	Calçada
4	Caminho de Areia
5	Lobato
6	Mangueira
7	Mares
8	Massaranduba
9	Monte Serrat
10	Ribeira
11	Roma
12	Santa Luzia
13	Uruguai
14	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro

PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO

Nº	BAIRRO
1	Alto do Cabrito
2	Baixa de Quintas
3	Boa Vista de São Caetano
4	Bom Juá
5	Caixa D'água
6	Campinas de Pirajá
7	Capelinha

1	Alto das Pombas
2	Amaralina
3	Barra
4	Calabar
5	Caminho das Árvores
6	Canela
7	Chame-Chame
8	Chapada do Rio Vermelho
9	Costa Azul
10	Engenho Velho da Federação
11	Federação
12	Graça
13	Horto Florestal
14	Itaigara
15	Jardim Armação
16	Nordeste de Amaralina
17	Ondina
18	Pituba
19	Rio Vermelho
20	Santa Cruz
21	STIEP
22	Vale das Pedrinhas
23	Vitória

PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA / TANC. NEVES

Nº	BAIRRO
1	Arenoso
2	Arraial do Retiro
3	Barreiras
4	Beiru/Tancredo Neves
5	Cabula
6	Cabula VI
7	Calabetão



8	Cidade Nova
9	Curuzu
10	Fazenda Grande do Retiro
11	IAPI
12	Lapinha
13	Liberdade
14	Marechal Rondon
15	Pau Miúdo
16	Pero Vaz
17	Retiro
18	Santa Mônica
19	São Caetano

8	Centro Administrativo da Bahia 4
9	Doron
10	Engomadeira
11	Granjas Rurais Presidente Vargas
12	Jardim Santo Inácio
13	Mata Escura
14	Narandiba
15	Nova Sussuarana
16	Novo Horizonte
17	Pernambué
18	Resgate
19	Saboeiro
20	São Gonçalo
21	Saramandaia
22	Sussuarana

PREFEITURA-BAIRRO IX – DA LIMA		PAU
Nº	BAIRRO	
1	Canabrava	
2	Jardim Cajazeiras	
3	Jardim Nova Esperança	
4	Nova Brasília	
5	Novo Marotinho	
6	Pau da Lima	
7	Porto Seco Pirajá	
8	São Marcos	
9	São Rafael	
10	Sete de Abril	
11	Trobogy	
12	Vale dos Lagos	
13	Vila Canária	

PREFEITURA-BAIRRO X – VALÉRIA	
Nº	BAIRRO
1	Moradas da Lagoa
2	Palestina
3	Pirajá
4	Valéria

ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 12.3 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Salvador, ____ de ____ de 2026.

(NOME)
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 12.3 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

(NOME)
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

À Comissão Recursal do processo de Heteroidentificação,

Eu, [NOME DO PROPONENTE], portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, apresento a esta Comissão pedido de reconsideração em relação ao resultado do procedimento de heteroidentificação deste processo seletivo, baseado nos argumentos que exponho abaixo:

Salvador, ____ de ____ de 2026

(NOME)
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____, certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____

Endereço: _____
Telefone para contato: (____) _____
Assinatura _____

Ou
Tuxaua: _____ (nome por extenso)
CPF _____

Endereço: _____
Telefone para contato: (____) _____
Assinatura _____

Ou
Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____

Endereço: _____
Telefone para contato: (____) _____
Assinatura _____

de _____, de 2026.

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA

menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, [COMPROMITENTE], inscrito sob o CPF/ CNPJ _____, responsável pela proposta [TÍTULO DA PROPOSTA], declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos à mesma ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

[NOME]
ASSINATURA DO(A) COMPROMITENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO XVII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxxxx/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E _____, SELECIONADO (A) NO EDITAL 0XX/2026 EDITAL CULTURAS POPULARES:FESTAS E MESTRES, PARA EXECUTAR A PROPOSTA CULTURAL _____

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado _____, (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Execução Cultural nos termos do Edital nº 005/2025 EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES, que se regerá nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 29.489/2018, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº _____, que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a realização da proposta [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme as disposições do referido Edital, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução apresentados pelo(a) COMPROMITENTE e aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de apoio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor do apoio financeiro é de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO], nos termos do item 2. do referido Edital.

Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Termo de Execução Cultural são oriundos da da Fonte 1.719.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 e/ou da Fonte 1.500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 – Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do apoio financeiro será depositado na conta bancária nº [INDICAR CONTA], Agência [INDICAR AGÊNCIA], [NOME DO BANCO], em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF/CNPJ nº, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Execução Cultural terá vigência de ____ de ____ a ____ de ____.

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Execução Cultural que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico;

PARÁGRAFO 3º. Uma cópia do Termo de Execução Cultural ficará disponível para retirada do proponente na Fundação Gregório de Mattos (FGM) a partir de 01 (um) mês após a data de assinatura do documento, podendo ser solicitada em até 01 (ano) após a assinatura. O mesmo se aplica ao Termo Aditivo, quando houver.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Execução Cultural, caberá às Partes:

I - À FGM:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao apoio financeiro, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Execução Cultural;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;
- c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- d) Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da Fundação Gregório de Mattos, da Prefeitura de Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, do Programa Nacional Aldir Blanc e do

II - AO (À) COMPROMITENTE

- a) Desenvolver e realizar proposta selecionada pela FGM no Edital nº 005/2025 conforme apresentada;
- b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta selecionada;
- c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- e) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- f) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;
- g) Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;
- h) Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 005/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Execução Cultural.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta selecionada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de 0,5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º total do objeto deste Termo de Execução Cultural, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) Multa, de 0,5 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
- b) Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO 6º Além das penalidades previstas nesta cláusula, o proponente, pessoa física ou jurídica, que receber advertência nesta edição, terá sua média final reduzida na edição seguinte do Edital Culturas Populares: Festas e Mestres, em 01 (um) ponto para cada meta e/ou obrigação descumprida, observada quando do acompanhamento da execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Execução Cultural será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Execução Cultural, como se nele estivessem aqui transcritos:

- I. Cópia do Edital 005/2025 EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES e seus anexos;
- II. Cópia do Processo Administrativo nº _____;
- III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Execução Cultural e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2026.

Presidente da FGM
PELA FGM

[NOME]
(PELO/A) COMPROMITENTE

EDITAL 004/2026 – CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

ANEXO XVIII - MINUTA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO

Nome do(a) Mestre(a):
Nº do cpf:
Dados bancários do(a) Mestre(a):
Banco:
Agência:
Conta:
Declaro que recebi da Fundação Gregório de Mattos a importância de R\$ [valor numérico e por extenso], relativa à Categoria “Mestres” do Edital 004/2026 EDITAL CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES
Para maior clareza, firmo o presente.
Salvador, ____ de ____ de 2026.

[NOME]
ASSINATURA

N.º	CANDIDATOS HABILITADOS
04	CLAUDIO DOS SANTOS RAMOS
05	DANIEL DA SILVA SANTIAGO
06	DILMAR PEREIRA DOS SANTOS
07	EDMAR DO CARMO CRUZ
08	EDUARDO CORREIA RAJO NETO
09	ELIDILMO NUNES DE ANDRADE
10	FELIPE SANTOS E ALMEIDA
11	FERNANDO UILSON DE ALMEIDA SALES
12	FIRMINO VIEIRA COSTA
13	GRIMALDO CONCEIÇÃO
14	HELDER RAMOS COSTA
15	HILTON CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR
16	JAILTON SALES GOMES
17	JAMES DOS SANTOS CAVALCANTE
18	JOSE JORGE SONORA FERREIRA
19	JUCELINA PAIM MEDINA SANTOS
20	LAURIANO SILVA HALLA
21	LEILA CRISTINA AROUCA BOTELHO
22	LUCIMARIO LOBO DA CRUZ
23	LUIS AUGUSTO SOUZA ARAGÃO
24	PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO
25	REINALDO CERQUEIRA DE JESUS
26	RICARDO DA SILVA BRANDÃO
27	VALDIELSON MIGUEL DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º. 03/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio da Comissão Especial de Credenciamento nº 03/2025, obedecendo ao disposto no capítulo IX, Art. 20, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a continuidade da **Convocação dos candidatos habilitados para cadastramento e agendamento de vistoria** para outorga de AUTORIZAÇÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX.

Os Candidatos deverão comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, na Coordenadoria de Taxis e Transportes Especiais - COTAE, Atendimento COTAE, no endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, das 08:00h às 16:00h, munidos dos documentos, conforme disposto no capítulo X do Edital, respeitando os prazos contidos nas Declarações para apresentação do veículo e documento.

Salvador, 17 de abril de 2026

JOÃO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
Presidente da Comissão

N.º.	CANDIDATOS HABILITADOS
01	ALEXSANDRA SILVA DE OLIVEIRA LAGO
02	ALTINO MARTINS VALE
03	ANDRE FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO N.º 003/2026

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está sendo realizada pesquisa de preços para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS, OPERACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO SOU SALVADOR, DESTINADO À QUALIFICAÇÃO DE 1.000 (MIL) TRABALHADORES INFORMAIS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESPECIALMENTE AMBULANTES, POTENCIAIS EMPREENDEDORES DOS TERRITÓRIOS E TRABALHADORES DA ECONOMIA DO MAR (PESCADORES, MARISQUEIROS, TRABALHADORES DAS PRAIAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e maiores informações através do e-mail: orcamento.semdec@salvador.ba.gov.br, telefone: (71) 3202-7905/7919.

Salvador, 17 de abril de 2026

MARTHA SENA CASTRO
Coordenadora Administrativa

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N.º 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
Processo FGTS 015150-31.1992.5.05.002

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DO ROL DE SUBSTITUÍDOS DO PROCESSO Nº 0151500-31.1992.5.05.0002 (FGTS), PARA ASSEMBLEIA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2026, A PARTIR DAS 08HS**, no Ginásio de Esporte do Sindicato dos Bancários, localizada na Ladeira dos Afritos, s/n - Centro, nesta capital. Para deliberar o seguinte ponto de pauta.

1. Avaliar a proposta da Prefeitura Municipal no Processo do FGTS nº 015150-31.1992.5.05.0002, dos funcionários celetista (CLT) até o ano 1991 e que foram transformados em estatutários.

Salvador, 17 de abril de 2026.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL SEMOP

Publicado no DOM 9.244 de 08 de abril de 2026, republicado por conter incorreções.

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ no 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, no 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. Convoca todos os Servidores Municipais lotados na SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública, para **ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA no dia 23 de abril de 2026 (quinta-feira) às 8h:00, na sede do Sindicato, localizada na Rua Francisco Ferraro, no 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia.** Para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2026;
2. O que ocorrer.

Salvador, 06 de abril de 2026.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Geral